GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Publicado no DOE
de 21 / 03 /20 19

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, REGISTRO SIGEFES Nº 170049, PUBLICADO ÀS FLS.5345 DO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DE 30.03.2017, firmado entre o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** e a **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL – RESIDÊNCIA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DA PENHA**, na forma abaixo:

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e a **PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL – RESIDÊNCIA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 62.340.203/0027-13, com sede na Rua Vasco Coutinho, s/nº, Prainha – Vila Velha – Vitória – Espírito Santo (CEP 29.100-231) doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo **Guardião do Convento FREI PAULO ROBERTO PEREIRA**, portador da carteira de identidade MG-3.963.208, expedida pela SSP/mg e inscrito no CPF sob o nº 756.369.139-15, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **77220447** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo objetiva o Aditamento de Recursos Financeiros do Termo de Fomento em epígrafe, nos termos do que dispõe o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), no Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, para aplicação no objeto do Termo de Fomento, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado às fls. **393/396**, conforme consta nos autos do Processo nº **77220447.**

CLÁUSULA SEGUNDA– Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 07 de **Março** de **2019.**

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
CONCEDENTE

FREI PAULO ROBERTO PEREIRA
Guardião do Convento Da Penha
Representante legal da organização da sociedade civil